



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

Processo: 010/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção de aparelhos de ares condicionados.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 16/04/2025

**Luiz Antônio Franco Alixandria**, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção de aparelhos de ares condicionados instalados na sede da Câmara observado nos moldes do Termo de Referência anexo, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço Global** para realização dos serviços. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminha-las por e-mail [compras@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:compras@camaradeitariri.sp.gov.br), até às 10:00h do dia 16/04/2025. A apuração das propostas ocorrerá às 10:00h do dia 16 de Abril de 2025 na sede da Câmara, quando será escolhida a proposta de menor valor global para prestação dos serviços. Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, centro, ou ainda no endereço eletrônico [compras@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:compras@camaradeitariri.sp.gov.br). Itariri 10 de abril de 2025.

Luiz Antônio Franco alixandria  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1-Objeto:** Higienização, limpeza e desinfecção de todos os aparelhos de ar condicionado instalados na sede da Câmara.

### **2-Dos serviços a serem realizados:**

- higienização, desinfecção, em 23 aparelhos de ar condicionado, instalados na sede da Câmara, sendo:

03 aparelhos de ar condicionado de 48.000Btus

01 aparelho de ar condicionado de 24.000Btus;

03 aparelhos de ar condicionado de 18.000Btus;

05 aparelhos de ar condicionado de 12.000Btus;

11 aparelhos de ar condicionado de 9000Btus.

- A empresa contratada deverá disponibilizar ainda, selo ou atestado que garanta a realização dos serviços, o prazo de duração destes e a data para nova revisão, que será mantido em local visível na sede da Câmara.

### **3-Da forma de prestação dos serviços:**

- Todos os sistemas de climatização da Câmara ao final dos serviços, devem estar em condições adequadas limpos e higienizados, de modo a não oferecer qualquer risco de saúde aos ocupantes:
  - a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
  - b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
  - c) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
  - d) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

### **4-normas técnicas**

- Lei nº 13.589/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Resolução RE nº 09/2003

### **5-Justificativa:**

- Passado o verão, período em que os aparelhos de ar condicionado foram exigidos ao limite, é chegada a hora de executar a manutenção dos mesmos, especialmente a desinfecção e higienização de forma a cumprir a Portaria nº 3.523 de 28 de Agosto



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

de 1998, do Ministério da Saúde, evitando a ocorrência de qualquer tipo de contaminação ou problema de saúde, até pelo grande período em que foram utilizados, o que propicia o acúmulo de umidade e bactérias.

## **6-Da comprovação de regularidade fiscal:**

- A comprovação de regularidade, far-se-á apenas com a obtenção de prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133 e no art.32 do Ato de Regulamentação da Lei de Licitação nº 008/2024.

## **7-Da apuração do valor de referência:**

- A apuração dos preços de mercado efetivada em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP-, de forma que permita identificar o valor de mercado para realização dos serviços para cada aparelho, resguardadas a capacidade de cada um, para obtenção do valor unitário de cada aparelho.
- O valor de referência será computado pelo preço global, abrangendo todos os aparelhos instalados na sede da Câmara;
- Justificamos que ao estabelecer o valor global para as propostas, temos por objetivo reduzir custos das empresas, cujo deslocamento movimentação de pessoal, materiais, estaram a cargo de uma única empresa vencedora.

## **8- Das obrigações das partes:**

- A Câmara se obriga a disponibilizar suas instalações, para realização dos serviços, em dia e hora estabelecidos de comum acordo entre as partes;
- a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Deve exercer a fiscalização da realização dos serviços por intermédio de servidor designado, conferindo as características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens, dentro das condições estabelecidas.
- Comunicar à empresa executora dos serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços e se for o caso, solicitar o refazimento ou correção dos mesmos.

## **9-Constituem obrigações da empresa contratada:**

- Proceder à execução dos serviços, na sede da Câmara, cito à Rua Benedito Calixto 177-Centro, Itariri/SP;
- A necessidade de remoção de qualquer dos aparelhos da Câmara, dependerá de autorização prévia da Câmara;
- ser a responsável pelo deslocamento, aquisição de materiais e demais despesas decorrentes da prestação de serviços;
- ser a responsável pela utilização de EPIs de seus funcionários.

## **10-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:**

- Será escolhida a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar menor valor global.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas até a data aprazada no Aviso de Contratação Direta, via e-mail ou diretamente na sede da Câmara.*

## **11-Do contrato:**

- *A contratação dispensa o instrumento de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e do Art. 46 do Ato de regulamentação da Lei de Licitações.*

*Itariri, 13 de Março de 2025*

*Fernanda Alves Pereira de Lima*  
Fernanda Alves Pereira de Lima  
Auxiliar de Compras



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1-Cotação Câmara Municipal Ribeirão Pires

Data de publicação PNCP 30/01/2025

Valor unitário ----- RS 785,00

2-Cotação Câmara Municipal de Atibaia

Data de publicação PNCP 19/03/2025

Valor unitário ----- RS 300,00

3-Cotação Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Data de publicação PNCP 04/02/2025

Valor unitário ----- RS 479,82

4-Cotação Câmara Municipal de Araras

Data de publicação PNCP 29/01/2025

Valor unitário ----- RS 224,75

5-Cotação Câmara Municipal de Jardinópolis

Data de publicação PNCP 24/03/2025

Valor unitário ----- RS 224,75

6-Cotação Câmara Municipal de Adamantina

Data de publicação PNCP 26/03/2025

Valor unitário ----- RS 222,22

7-Cotação Câmara Municipal de Dracena

Data de publicação PNCP 26/03/2025

Valor unitário ----- RS 220,00

**Mediana R\$ 224,75**

## JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A pesquisa realizada no PNCP, apresentou poucos resultados, ainda assim, permitiu que estabelecer a mediana das cotações.

Esta é justificativas que apresentamos para a memória de cálculo acima.

Itariri, 26 de Março de 2025

*Fernanda Alves Pereira de Lima*  
Fernanda Alves Pereira de Lima  
Auxiliar de Compras